

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 - BERTPREV
MODALIDADE CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº 185/2024 – BERTPREV.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA INSERTO COMO ANEXO VI do presente edital.

DATA DO INÍCIO E TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: As propostas/documentação poderão ser entregues a partir do dia 17 de julho de 2026 às 08h00 até o dia 08 de setembro de 2026 às 08h00, de forma eletrônica no endereço de internet: <https://bll.org.br>

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de setembro de 2026 – às 09h00.

O **BERTPREV**, por meio da sua Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 20/2026 - BERTPREV, insere nos autos do processo em epígrafe, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “BLL COMPRAS”, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.377/2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas; documentos de habilitação e anexos previstos para preenchimento deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e serem encaminhados por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na Bolsa de Licitações e Leilões.

A sessão pública de processamento da Concorrência será realizada no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Comissão de Contratação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, nos termos constantes no TERMO DE REFERÊNCIA inserto como ANEXO VI do presente edital.

1.2. A licitação será realizada de acordo com o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A estimativa da despesa é de R\$ 304.333,33 para até 5.000 inscrições e inscrições excedentes, no valor unitário de R\$ 61,90, de acordo com o constante nos autos do proc. adm. nº 185/2024.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf> ou outro que vier a substituí-lo), bem como estar cadastrados previamente cadastrados no sistema Portal de Compras da BLL do Portal de Compras da BLL – <https://bll.org.br>, adotando as seguintes providências:

2.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema do Portal de Compras da BLL – e www.bll.org.br, através do link “Acesso ao Usuário” <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores>.

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.3. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com plataforma pelo telefone “Suporte ao Fornecedor” (41) 3097-4600 ou via Whatsapp “Suporte ao Fornecedor” (41) 3149-9300, ou poderá entrar em contato com a Comissão de Contratação pelo telefone (13) 3319-9292 ou por meio do e-mail: licitacao@bertprev.sp.gov.br.

2.1.4. A utilização do Portal de Compras BLL para participação neste certame observará os Termos de Uso da plataforma, disponíveis em <https://bll.org.br>, sendo de responsabilidade do interessado a sua prévia leitura e aceitação.

2.1.5. Eventuais valores devidos a título de remuneração pelo uso da plataforma serão suportados exclusivamente pelo licitante vencedor, nos termos dos Termos de Uso da BLL, não recaindo sobre o BERTPREV qualquer ônus a esse título.

2.1.6. Os valores eventualmente devidos, bem como a forma, o prazo e as condições de pagamento, deverão ser consultados diretamente pelo interessado junto à BLL, por meio dos canais de atendimento indicados no item 2.1.3, não integrando tais valores o preço do objeto contratado e não constituindo condição de habilitação neste procedimento.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante, bem como qualquer profissional integrante da equipe médica que tenha vínculo com os órgãos públicos municipais, com a observância do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

3.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.**

3.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o término do prazo do envio de proposta.

3.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

3.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço inicial e os documentos comprobatórios da capacidade técnica, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até o término do prazo do envio de proposta.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº](#)

[14.133/21.](#)

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21:

3.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9. A falsidade das declarações mencionadas nos itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/21](#), e neste edital.

3.10. A partir da abertura da sessão pública, haverá avaliação das propostas e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o maior índice geral. Com aquele que for vencedor nesta, será, então, analisada a documentação, para fins de habilitação e declaração de vencedor do certame.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097 4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

3.14. O credenciamento no sistema operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil não dispensa a entrega dos documentos de habilitação.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento em campo próprio, no sistema eletrônico ou carregamento em PDF de sua proposta, com as seguintes informações:

4.1.1. Valores, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, para a prestação de todos os serviços exigidos no termo de referência;

4.1.2. Descrição do objeto licitado, contendo as informações condizentes às especificações do Termo de Referência, que vinculam o licitante.

4.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. A proposta deverá vir acompanhada, além dos valores, dos documentos necessários à verificação da capacidade técnica da licitante que serão objeto de julgamento, devendo conter **Planilhas de Pontuação**, preenchidas pelo licitante, no

campo “**PONTUAÇÃO DO LICITANTE**”, estando todas elas instruídas com os documentos respectivos, a saber:

4.5.1) **Planilha 1 – CONCURSO ou PROCESSO SELETIVO X NÚMERO DE CANDIDATOS**, por meio de Atestados emitidos por pessoas jurídicas clientes do licitante, **exceto os já utilizados para a habilitação, conforme Súmula 22 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, onde deverão constar as seguintes informações:

4.5.1.1) identificação, constando razão social da pessoa jurídica, CNPJ, nome completo e cargo do signatário;

4.5.1.2) expressamente indicada a quantidade de candidatos do concurso público ou processo seletivo; sua realização pelo licitante e período compreendido.

4.5.2) **Planilha 2 – CONCURSO ou PROCESSO SELETIVO X CARGO/FUNÇÃO ESPECÍFICA**, por meio de Atestados emitidos por pessoas jurídicas clientes do licitante, **exceto os já utilizados para a habilitação, conforme Súmula 22 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, onde deverão constar as seguintes informações:

4.5.2.1) identificação, constando razão social da pessoa jurídica, CNPJ, nome completo e cargo do signatário;

4.5.2.2) expressamente indicada a realização de concurso público para cargos ou empregos de nível médio; para cargos ou empregos de nível superior; para cargos de agente administrativo ou equivalente, no que tange às exigências contidas no Termo de Referência; contador e técnico contábil, em conjunto ou isoladamente, e sua realização pelo licitante.

4.5.3 Planilha 3. A equipe técnica será avaliada através da análise de currículos dos profissionais envolvidos no planejamento, elaboração e realização de concurso e deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.5.3.1) Relação nominal dos componentes da equipe técnica, acompanhada dos respectivos currículos;

4.5.3.2) O currículo deverá conter: identificação, escolaridade, cópia autenticada dos títulos pontuados, experiência em realização de concurso público, e deverá conter data e assinatura do profissional, responsabilizando-se pelas informações com a seguinte declaração: “Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do(a) _____, desde __/__/__, e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo.” Local (_____) , data ____de____de____. Assinatura/R.G.”

4.5.4 – Modelo da Planilha 01:

CONCURSO X NÚMERO DE CANDIDATOS

Qualidade		Quantidade de pontos por concurso	Máximo de Pontos	Pontos da licitante
Com até 2.000 candidatos	=	1 (hum) ponto por concurso	10	
Com mínimo de 2.001 até 5.000 candidatos	=	2 (dois) pontos por concurso	20	
Com mínimo de 5.001 até 10.000 candidatos	=	2 (dois) pontos por concurso	20	
Com mais de 10.000 candidatos	=	3 (três) pontos por concurso	30	
Total	=		80	

4.5.5 – Modelo da Planilha 02:

CONCURSO X CARGO/FUNÇÃO ESPECÍFICA

Qualidade		Quantidade de pontos por concurso	Máximo de Pontos	Pontos da licitante
Específico para cargo de ensino fundamental completo	=	1 (hum) ponto por concurso	10	
Específico para cargo de nível médio	=	1 (hum) ponto por concurso	10	
Específico para cargo de nível superior	=	1 (hum) ponto por concurso	10	
Específico para cargo de agente administrativo ou equivalente	=	2 (dois) pontos por concurso	20	
Específico para cargo de técnico em contabilidade	=	2 (dois) pontos por concurso	20	
Específico para cargo de contador	=	2 (dois) pontos por concurso	20	
Total	=		90	

4.5.6 – Modelo da Planilha 03:**EQUIPE TÉCNICA**

Qualidade		Quantidade de pontos por técnico	Máximo de Pontos	Pontos da licitante
Graduação	=	1 (hum) ponto por técnico	5	
Pós-graduação	=	2 (dois) pontos por técnico	10	
Mestrado	=	4 (quatro) pontos por técnico	20	
Doutorado	=	5 (cinco) pontos por técnico	25	
Total	=		60	

5. DA PONTUAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS.

5.1) Tendo em vista a abrangência do objeto do presente edital, dar-se-á maior peso relativo à proposta que obtiver a maior pontuação técnica, cuja classificação será feita tomando por base os seguintes critérios:

5.2) As propostas técnicas serão analisadas e pontuadas pela Comissão de Contratação, tendo por base os seguintes critérios, sendo atribuída a cada licitante uma pontuação técnica total, em número inteiro, de 0 (zero) a 230 (duzentos e trinta) pontos, conforme abaixo:

5.2.1) **Concurso x Número de Candidatos (Planilha 1 – item 4.5.1):** pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos, conforme critérios da Planilha 1 (item 4.5.4).

5.2.2) **Concurso x Cargo/Função Específica (Planilha 2 – item 4.5.2):** pontuação máxima de 90 (noventa) pontos, conforme critérios da Planilha 2 (item 4.5.5).

5.2.3) **Equipe Técnica (Planilha 3 – item 4.5.3):** pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, conforme critérios da Planilha 3 (item 4.5.6).

5.3) A pontuação técnica total de cada licitante corresponderá à soma dos pontos apurados nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, observado o máximo de 230 (duzentos e trinta) pontos. Essa pontuação final será lançada diretamente pela Comissão de Contratação na plataforma eletrônica BLL Compras, em número inteiro.

6) DA CONJUGAÇÃO DA TÉCNICA E DO PREÇO E CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS PROPOSTAS

6.1) Após a apuração das pontuações técnicas de todos os licitantes, a Comissão de Contratação fará o lançamento no sistema do total de pontos de cada proposta, o sistema procederá ao cálculo da Nota Final de cada proposta, em conformidade com as fórmulas adotadas pela plataforma eletrônica BLL Compras, conforme descrito nos subitens seguintes.

6.1.1) **Nota de Técnica (NT):** obtida a partir da pontuação técnica total atribuída a cada licitante nos termos do item 5.3, convertida pela plataforma para a escala de 0 (zero) a 100 (cem), mediante a seguinte fórmula:

$$NT = (PT / 230) \times 100$$

Onde: NT = Nota de Técnica do licitante; PT = pontuação técnica total lançada pela Comissão de Contratação na plataforma, nos termos do item 5.3; 230 = valor máximo da pontuação técnica, cadastrado na plataforma.

6.1.2) **Nota de Preço (NP):** obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = (X1 / X2) \times 100$$

Onde: NP = Nota de Preço do licitante; X1 = menor valor global ofertado entre todos os licitantes classificados; X2 = valor global ofertado pelo licitante em análise.

6.1.3) **Nota Final (NF):** obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = ((NT \times 60) + (NP \times 40)) / 100$$

Onde: NF = Nota Final do licitante; NT = Nota de Técnica; NP = Nota de Preço; 60 = peso atribuído à técnica; 40 = peso atribuído ao preço.

6.2) A classificação final dos licitantes será feita em ordem decrescente de Nota Final (NF), sendo considerado provisoriamente vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final.

6.3) Em caso de empate na Nota Final, a classificação será decidida pela maior Nota de Técnica (NT) e, persistindo o empate, pelo menor preço global ofertado.

6.4) Os cálculos previstos neste item serão processados automaticamente pela plataforma BLL Compras, após o lançamento, pela Comissão de Contratação, das pontuações técnicas de todos os licitantes classificados.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

7.1. Encerrada a fase anterior, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>)

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=no meSancionado&direcao=asc>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=no meSancionado&direcao=asc>).

7.1.4 – Cadastro de apenados junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação, a Comissão de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação, que poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21), conforme Anexo I.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput):

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.8. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação:

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.13. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia xerográfica autenticada de seu contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou se sociedades por ações, deverá ser apresentado também documento de eleição de seus administradores. No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Declaração negativa de vínculos previstos no artigo 7º, III da Lei 14.133/2021;

7.13.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS)**;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas **(CNDT)**;
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, inscritos em dívida ativa) e Fazenda Municipal (mobiliária);
- g) Certidão de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
- h) Declaração de que na empresa licitante não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos, nem a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, segundo determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como inexistir qualquer impedimento de licitar com a Administração Pública, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;

7.13.2.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.13.2.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.13.2.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “i.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA: O licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação:

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

a.3) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do

plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado

b.2) As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, embora estejam dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, assim o estão apenas para fins fiscais, sendo obrigatória a apresentação desses documentos para a licitação.

b.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão estar assinados por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

b.4) Os balanços patrimoniais deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e dos Termos de Encerramento, com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente.

b.5) - A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um), a serem calculados pela Comissão de Contratação por meio das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{Passivo circulante}$$

b.6) Para demonstrar sua boa situação financeira, a licitante deverá apresentar resultado igual ou superior a 1 (um) em qualquer um dos índices referidos no subitem b.5, e, na hipótese de ser inferior, a licitante será desclassificada.

7.13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) apresentação de 3 atestados de qualificação técnica e, em cada um deles, com indicação da pessoa jurídica – CNPJ, e informação sobre a prestação de serviços de realização de concurso público em que conste o atendimento de, no mínimo, 300 candidatos.

7.14 – Uma vez concluída a avaliação da fase de habilitação, com a conclusão pela habilitação do proponente provisoriamente vencedor, será, então, declarado definitivamente vencedor.

8.DA REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

8.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

8.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

8.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo à Comissão de Contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da concorrência.

8.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

8.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

8.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os

horários previstos poderão ser alterados, cabendo à Comissão de Contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da concorrência, através do Sistema.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

9.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

9.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

9.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

9.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/21](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Presidência do BERTPREV, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o terceiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, devendo a Comissão de Contratação promover o aviso publicamente.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam-se e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

12.9. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico do BERTPREV - <https://www.bertprev.sp.gov.br/index.php/category/bertprev/licitacoes/> e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

12.10. Será aceita para a assinatura do contrato a assinatura eletrônica, modalidade

qualificada, do tipo “gov.br”, em observância à Resolução 05/2022 – BERTPREV (<https://www.bertprev.sp.gov.br/arquivos/legislacao/resolucoes/2022/05-22.pdf>).

13. DOS ANEXOS – com exceção da minuta contratual e do Termo de Referência, os demais anexos deverão ser preenchidos e entregues, nos termos contidos na introdução do presente Edital.

13.1 Anexo I - Declaração de que preenche os requisitos previstos para a habilitação;

13.2 Anexo II - Modelo de declaração que não emprega menores de 18 anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos e de que inexistente impedimento para licitar com a Administração Pública.

13.3 Anexo III – Declaração envolvendo situações tratadas pela Lei Federal nº 12.846/ 2013; de Ciência do Código de Ética do BERTPREV (<https://www.bertprev.sp.gov.br/index.php/category/bertprev/codigo-de-etica-do-bertprev/>) e da sua Política de Segurança da Informação (<https://www.bertprev.sp.gov.br/index.php/category/bertprev/politica-de-seguranca-da-informacao/>)

13.4 – Anexo IV – dados do representante legal que assinará o contrato; indicação de gestor do contrato e dados bancários, tudo para fins de inserção em contrato.

13.5. Anexos V e VI – Minuta contratual e Termo de Referência para ciência dos licitantes.

:

Bertioga, 13 de julho de 2026

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
PRESIDENTE DO BERTPREV

ANEXO I (item 13.1)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO (papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na rua _____, nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação do Licitação nº xxxx/2026 – BERTPREV.

Local, data.

Representante legal – Nome – Assinatura
Cargo

ANEXO II (item 13.2)

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº ____/____,
Processo nº ____/____:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III (Item 13.3)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO e CIÊNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA DO BERTPREV E DA SUA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar da
Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei,
especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Por fim, **DECLARO** ter ciência do Código de Ética do BERTPREV ([Código de ética do BERTPREV – BERTPREV](#)) e da sua Política de Segurança da Informação ([Política de Segurança da Informação – BERTPREV](#)) .

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV (Item 13.4)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL e do GESTOR DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº xxxx/2026

A _____ , apresenta, a seguir, os
(Nome completo da empresa)

dados de seu(s) representante(s) legal(is) **para assinatura do CONTRATO:**

NOME(s):

CARGO(s):

NACIONALIDADE(s):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG nº.:

CPF nº.:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

PARA GESTOR DO CONTRATO, indica-se:

NOME(s):

CARGO(s):

NACIONALIDADE(s):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG nº.:

CPF nº.:

PRESIDÊNCIA (Domicílio):

Telefone:

E.mail :

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ nº.:

FONE:

E-mail:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

ENDEREÇO:

Município:

Estado:

CEP:

Conta corrente, se já possuir, no BANCO

Agência:

Código da Agência:

Conta corrente nº.:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informação.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal)

ANEXO V (Item 13.5)

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXXX/2026.

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – BERTPREV E, COMO ADIANTE DECLARAM”

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominado de ora em diante , o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – BERTPREV**, com sede à R. Rafael Costábile, 596, Jd. Lido, cidade de Bertioiga, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 02.581.343/0001-12, representado neste ato por seu Presidente **WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE**, Presidente da Autarquia, brasileiro, casado, dados pessoais insertos no respectivo processo administrativo e de outro lado como **CONTRATADA** a(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à, neste ato representada por(qualificação), representante legal da empresa, ambo com dados pessoais insertos no respectivo processo administrativo, têm entre si justa e contratada a prestação de serviços para realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Autarquia, com base nas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, a qual se subordinam as partes, conforme processo administrativo nº 185/2024 - BERTPREV, regida pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços descritos no Termo de Referência, inserto ao Edital de Concorrência vinculado ao processo administrativo supra epigrafado, com a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução contratual todas as condições exigidas para sua habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cumprir as obrigações previstas no itens 7 e 8 do Termo de Referência, pela Contratada e Contratante, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - PENALIDADES e da EXTINÇÃO CONTRATUAL

Estipula-se a multa de 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, para a parte que se tornar inadimplente na sua execução, bem como pelo descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, inclusive sendo a CONTRATADA responsável por qualquer dano causado ao BERTPREV, institucionalmente ou aos participantes do concurso público, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de eventuais empregados ou prepostos, não excluindo a responsabilidade de fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo BERTPREV, implicará em responsabilização administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021 e poderá acarretar as seguintes sanções, sem prejuízo do disposto na citada lei e aqui não indicado:

- I) Advertência, para o caso de inexecução contratual, que não se enquadrar em hipóteses que atraiam as outras penalidades previstas o artigo 156 da Lei 14133/2021.
- II) Multa no valor de 10% do valor total do contrato, para o caso de inexecução contratual que gere prejuízo ao BERTPREV, de natureza compensatória e também de natureza de mora, por atraso injustificado na execução contratual frente ao calendário estipulado, no valor de 10% do valor da parcela mensal correspondente, podendo ser cumulativa com outras penalidades, com observância da exigência de

abertura de prazo de 15 (quinze) dias úteis para a defesa, contados da intimação;

III) Impedimento de licitar e contratar com o BERTPREV, por prazo de até 3 (três) anos, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o BERTPREV, dentro dos limites previstos no artigo 156, § 5º.

Parágrafo Segundo – Previamente à imposição das penalidades previstas nos itens III e IV, deverá ser observado o rito previsto no artigo 158 da Lei 14.133/2021 e na aplicação das sanções deverão ser consideradas as situações mencionadas no artigo 156, § 1º.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados ao BERTPREV ou a terceiros a ele vinculados.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será retido dos pagamentos devidos pela BERTPREV ou cobrado judicialmente, conforme o caso, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento, o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

Parágrafo Quinto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Sexto - O presente contrato poderá ser extinto, nos termos do artigo 137, 138 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observado obrigatoriamente o contraditório e a ampla defesa

6.1) A extinção será precedida de comunicação de uma das partes à outra, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, providências corretivas ou para regularização dos débitos;

- 6.2) Decorrido o prazo referido no item anterior, sem que haja comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste extinto de pleno direito, independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$(parte fixa), e parte variável, em consonância com o previsto nos itens 10 e 11 do respectivo Termo de Referência, com o pagamento também seguindo as premissas ali previstas.

O atraso nos pagamentos das prestações mensais do preço dos serviços importará em atualização monetária baseada no IPCA , calculado entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

A falta de pagamento dos serviços por prazo superior a 2 meses dará a CONTRATADA, nos termos do artigo 137, § 2º, IV da Lei 14.133/2021 o direito de cancelar, unilateralmente, o presente contrato, todavia há de ser previamente ofertado prazo à CONTRATANTE para a ampla defesa e contraditório.

Neste caso, as obrigações das partes continuarão em vigor de forma efetiva, e a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, descontinuar ou suspender os serviços para a Contratante até que o pagamento seja efetivado, nos mesmos termos citados em parágrafo anterior, conforme o caso concreto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS GESTORES

Ficam designados como gestores do contrato, representando as partes, os Srs.:

- a) Pelo contratante – a Comissão formada para realização do Concurso Público, nos termos do item 9 do Termo de Referência.

- b) Pela contratada – Gestão do Contrato:,
com os dados fornecidos de acordo com o Anexo IV do Edital de
Concorrência correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E REAJUSTE

O prazo deste contrato é de 8 (oito) meses, prorrogável por até igual período, mediante aviso prévio e celebração do respectivo termo, quando o seu objeto não for concluído no período determinado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00 do presente exercício e as dotações correspondentes, nos exercícios futuros, eventualmente.

CLÁUSULA OITAVA

Este contrato regula-se pela Lei 14.133/2021, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, ainda, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, nos termos do item 4.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente contrato e seu extrato, nos locais exigidos pelo artigo 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS

As partes se comprometem a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos, especialmente a legislação do Município que rege a matéria, a qual a CONTRATADA declara ter ciência, bem como a Política da Segurança de Informação do BERTPREV, constante em nosso site - <https://www.bertprev.sp.gov.br/index.php/category/bertprev/politica-de-seguranca-da-informacao/> .

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

12.1 As Partes obrigam-se a: (i) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando durante o prazo deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados em função de suas ações; (ii) manter, no que couber, suas obrigações em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência deste Contrato; (iii) comunicar qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvida, referente à legislação ambiental em vigor.

12.2 As Partes se comprometem a não utilizar formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado e ou mão de obra infantil prejudicial. Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço, executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição. Por mão de obra infantil, entende-se contratação de crianças, exploração econômica, ou que tem probabilidade de oferecer perigo, interferir com a educação da criança, ou ser prejudicial à saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança.

12.3 As Partes se comprometem a pautar suas condutas nos princípios de eticidade, não discriminação, isonomia e no respeito às liberdades e autodeterminação do ser humano, respeitando e promovendo a diversidade, abstando-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhuma pessoa, seja dentro de sua

instituição e/ou em seus estabelecimentos, receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação. Consideram-se práticas discriminatórias todas as ações ou omissões realizadas em razão dos fatores mencionados violadoras do princípio da igualdade.

12.4 – A CONTRATADA obriga-se a observar, naquilo que lhe caiba e lhe toque, o Código de Ética do BERTPREV, do qual declara-se ciência, inserto em sítio oficial do CONTRATANTE -
<https://bertprev.sp.gov.br/arquivos/legislacao/resolucoes/2018/rel-adm-04-18.pdf>

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

As Partes, por si e por seus representantes, servidores públicos, administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a:

13.1. Conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

13.2. Repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata;

13.3 Dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato;

13.3. Notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer

ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA.

Fica eleito o Foro da Comarca de Bertioga para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato.

E assim, por estarem as partes de acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Bertioga, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2.026.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
PRESIDENTE DO BERTPREV
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ R.G. _____

2) _____ R.G. _____

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria, organização e realização de concurso público, contempladas a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas e dissertativa, incluídas as contratações do pessoal de apoio (limpeza, segurança), fiscais, avaliadores de verificação de pedido de isenção de inscrição – Lei Federal nº. 13656/2018, avaliadores de verificação da autodeclaração racial para vagas reservadas às pessoas negras (PN) – Lei Municipal nº 1510/2022, avaliadores das análises de títulos, avaliadores da equipe multiprofissional e interdisciplinar para candidatos PCD e todos os outros que se fizerem necessários, bem como análise e respostas dos recursos impetrados e, por fim, validação dos resultados, para seleção de pessoal, com o objetivo de provimento de vagas para os cargos de Agente administrativo, Técnico em Contabilidade e Contador, conforme item 3.1 deste Termo de Referência. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de cotação de preço com julgamento pelo menor valor global, desde que, atendidos os critérios de contratação constantes no item 4 deste Termo de Referência, de acordo com o Decreto Municipal n. 4.345/2023, e critérios exigidos pela Lei 14.133/2021 quanto ao limite a ser observado para eventual licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa especializada diante da complexidade inerente à realização de um Concurso Público, que envolvem múltiplas etapas técnicas, desde a elaboração do edital e até a aplicação das provas e divulgação dos resultados, demandando a organização e conhecimento técnico.

Uma empresa especializada possui aptidão nesse tipo de serviço e pode garantir que todas as etapas sejam realizadas de forma correta e dentro dos prazos estabelecidos.

Neste contexto, buscou-se alternativas para o atendimento da necessidade, levando em consideração toda as exigências que envolvem os serviços, que vão desde estruturação do processo de inscrições, até a elaboração de provas teóricas, incluindo ainda a composição de banca examinadora detentora de expertise sobre as áreas relacionadas aos cargos em disputa. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026.

2.1 Da forma de seleção, critério de julgamento da proposta e do regime de execução

A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de cotação de preço com julgamento pelo menor valor global, desde que, atendidos os critérios de contratação constantes no item 4 deste Termo de Referência, de acordo com o Decreto Municipal n. 4.345/2023, e critérios exigidos pela Lei 14.133/2021 quanto ao limite a ser observado para eventual licitação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Quadro de cargos a serem preenchidos através do Concurso Público:

Item	Cargo	Nº Vagas	Ampla concorrência	Vagas PN/PCD	*Cadastro Reserva	Prova	Requisitos do Cargo
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	2	1	1	Teórica	Ensino Fundamental e conhecimento básico de informática
2	CONTADOR	2	2	0	1	Teórica + Títulos	Ensino Superior em Ciências Contábeis e Registro Profissional
3	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	0	0	0	2	Teórica	Ensino Médio Completo, com Curso Técnico em Contabilidade

Para o cargo “AGENTE ADMINISTRATIVO” - *Vagas PN - Vagas reservadas às pessoas negras/Vagas PCD - Vagas reservadas às pessoas com deficiência, o critério utilizado será por rotatividade.

A empresa contratada será responsável por todo o processo e organização, planejamento e realização do Concurso Público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Deter inquestionável reputação ético-profissional, com apresentação de Certidões de regularidade previstas na Lei 14.133/2021, bem como apresentar no mínimo 3 (três) atestados comprobatórios de elaboração de concurso público na esfera municipal, estadual ou federal, para comprovação efetiva de concursos realizados, com indicação da pessoa jurídica – CNPJ de direito público, que ateste expressamente a realização dos serviços em boa ordem e a contento da Administração, dentro dos prazos estabelecidos.

b) Possuir estrutura organizacional para a realização do certame, composta por equipe especializada.

c) Ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de fiscais e banca examinadora de títulos para vaga de ensino superior;

d) Análise jurídica e administrativa das leis e outras normas municipais referente a Concurso Público;

e) Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;

f) Recebimento, análise e decisão de recursos e apoio técnico em manifestações de eventuais mandados de segurança impetrados em qualquer fase do Concurso

Público;

g) Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Subcontratação

A subcontratação do objeto é expressamente proibida.

5. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo o prazo prorrogado em até igual período, quando o seu objeto não for concluído no período determinado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução dos serviços pressupõe o domínio das habilidades e tecnologias descritas no presente Termo de Referência, da posse equipamentos específicos, além da participação de pessoal qualificado.

6.2. O serviço compreende o desenvolvimento das seguintes atividades:

6.2.1. Elaboração do cronograma do Concurso Público;

6.2.2. Elaboração do Edital de Abertura que deverá conter calendário com datas definidas, dias, mês e ano, para os eventos do certame, especialmente:

a) Publicação do Edital de Abertura contendo: denominação do cargo e requisitos para investidura, atribuições do cargo, remuneração inicial, quantidade de vagas e cadastro reserva com previsão para as reservas legais;

b) Período de inscrições;

c) Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, bem como prazo para recurso;

d) Divulgação dos locais de realização das provas;

e) Realização das provas/etapas;

f) Divulgação de gabaritos;

g) Período para interposição de recursos;

h) Divulgação da decisão de recursos;

i) Divulgação dos resultados por prova e convocação de entrega dos títulos;

j) Análise de títulos e eventuais recursos;

k) Publicação do Resultado Final;

l) Prazo de validade do concurso;

m) Para todos os cargos deverá ser obedecido o critério da Lei Ordinária nº 508/2002, sendo 15% das provas objetivas versar sobre o Município de Bertioga;

n) Deverá constar o conteúdo programático de cada cargo; legislação vigente do vínculo funcional.

6.2.3. A data de realização das provas será fixada em período superior a 10 (dez) dias a contar da publicação do edital convocatório, ocorrendo em dia de **domingo**.

6.2.4. Caso ocorra, independentemente da vontade das partes, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Abertura, será feita a compensação em número de dias de forma a garantir o intervalo previsto.

6.3. Da divulgação e publicidade

6.3.1. A publicação dos atos oficiais do Concurso Público será publicada nos veículos oficiais do Município pela contratante e caberá a contratada a publicação do certame em imprensa especializada;

6.3.2. No período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final, os atos serão divulgados no site da instituição contratada, no site da Contratante e no Boletim Oficial do Município.

6.3.3. Na divulgação dos resultados das provas e etapas deverão constar, em ordem alfabética, nome e documento de identificação do candidato, bem como a sua respectiva nota.

6.4. Da Inscrição

6.4.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela INTERNET, através do site da contratada.

6.4.2. Os valores das taxas de inscrição foram fixados pela Comissão de Elaboração do Concurso da Autarquia, conforme tabela abaixo, SENDO QUE O VALOR ARRECADADO NÃO CONSTITUIRÁ REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA.

6.4.3. Os valores referentes às taxas de inscrição serão recolhidos por cada candidato, no ato da inscrição, em conta bancária aberta pela CONTRATANTE. O valor das taxas de inscrição são fixadas pela Contratante, de acordo com a média praticada no mercado local, seguindo de acordo com respectivo grau de escolaridade:

ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
Nível Fundamental Completo	R\$ 61,00
Nível Médio	R\$ 75,00
Nível Superior	R\$ 99,00

6.4.4. As inscrições deverão possibilitar o maior número possível de investidas pelos candidatos quanto aos cargos de mesma escolaridade exigida, **fazendo com que as provas de cargos de nível de escolaridade diferentes não sejam realizadas em mesmo horário, devendo as provas serem aplicadas nos dois períodos, manhã e tarde.**

6.4.5. No ato da inscrição o candidato poderá optar por até 2 (dois) cargos diferentes, desde que sejam compatíveis os horários ou dias, conforme tabela definida em edital.

6.4.6. O cadastro geral de inscritos será composto com informações colhidas do formulário de inscrição, contendo dados pessoais do candidato e nome do cargo, com no mínimo as seguintes informações: Nome completo; Documento de identificação RG; CPF; Endereço; E-mail; Telefone; fixo e/ou celular; Data de nascimento; Sexo; Cargo; Autodeclaração racial, declaração de deficiência, se houver; em caso de isenção de taxa de inscrição deverá ser comprovada conforme requisitos previstos na lei federal nº 13.656/2018; Condições necessárias e especiais para fazer as provas, se houver.

6.5. Das provas

6.5.1. Fazer constar no Edital de Abertura, para todas as provas, os seus critérios de avaliação e pontuação, de desempate, de classificação e eliminação.

6.5.2. As provas e seus envelopes deverão possuir ótima qualidade de impressão e leitura, sem liberação de tinta do papel.

6.5.3. As provas deverão ser submetidas à revisão linguística, de acordo com a reforma Ortográfica vigente no país, para que não haja problemas com má elaboração das questões, erros de concordâncias que impliquem em duplicidade de interpretação, ou qualquer outra situação que possa prejudicar o bom andamento do Concurso Público.

6.5.4. As provas objetivas deverão ser elaboradas pela contratada, respeitando sempre a legislação vigente no país.

6.5.5. A correção das provas objetivas deverá ser através de leitura óptica.

6.5.6. Utilizar-se de meios atuais de comunicação com os candidatos tais como e-mails e torpedos SMS, etc., para envio dos comunicados pertinentes, informando cada ato Concurso Público.

6.5.7. Para os cargos do nível fundamental e nível médio deverá ser aplicada prova teórica composta de 50 questões de múltipla escolha e 5 (cinco) alternativas; para os cargos de nível superior prova teórica composta com 60 questões de múltipla escolha e 5 (cinco) alternativas e 2 questões discursivas; para ambos os cargos deverá ser obedecido o critério da Lei Ordinária nº 508/2002, sendo 15% das provas objetivas versar sobre o Município de Bertioga.

6.5.8. Na elaboração das provas a empresa deverá privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos cargos, devendo, ainda:

a) Observar legislações ou normas vigentes.

b) Não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.

c) Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil dos cargos.

d) Ser apresentado no edital de abertura o conteúdo programático por disciplina, com tópico e subitens;

6.5.9. Nas provas dissertativas previstas para o nível superior, é vedado a identificação do candidato nas folhas de respostas, com nome, rubrica, desenhos ou qualquer marca que possa o distingui-lo, visando a preservação de impessoalidade e isonomia.

6.6. Dos locais de realização das provas

6.6.1. As provas serão realizadas nos locais determinados pela contratante, dentro do município de Bertioga/SP.

6.6.2. Preferencialmente, os locais deverão estar prontos no dia anterior à realização das provas - distribuição das carteiras, sinalização interna do prédio, restando para o dia das provas o mapa de distribuição dos candidatos e a sinalização externa.

6.6.3. Durante o período de aplicação das provas, deverá a contratada manter as instalações limpas, asseadas e em boas condições de uso.

6.6.4. Não será permitido o ingresso de equipamentos eletrônicos, bem como, calculadora, celulares, relógios ou afins.

6.7. Equipe de Apoio

6.7.1. A contratada deverá dispor por seu custeio na data de realização das provas, de equipe de apoio (em quantidade suficiente para atendimento ao número de candidatos), composta por no mínimo:

6.7.2. Coordenador (de prédio e andar);

6.7.3. Fiscal de sala;

- 6.7.4. Fiscal de apoio (auxiliar da coordenação e recepção dos candidatos);
- 6.7.5. Fiscal de corredor/banheiro;
- 6.7.6. Fiscal de portaria;
- 6.7.7. Fiscal reserva (recepção dos candidatos e substituições);
- 6.7.8. Auxiliar de limpeza;
- 6.7.9. Os fiscais deverão ser selecionados, contratados e treinados para atuarem na aplicação das provas do Concurso Público, em conformidade com a função a ser exercida.
- 6.7.10. Os fiscais de corredor/banheiro deverão receber treinamento especial em razão da grande incidência de tentativa de fraude por meio de aparelhos eletrônicos nesse recinto.

6.8. Segurança do Concurso Público

- 6.8.1. O material de aplicação das provas deverá ser acondicionado em recipiente lacrado e constituído de material de alta resistência e opaco.
- 6.8.2. Após a impressão, as provas e os cartões-resposta deverão ser separados e acondicionados em envelopes altamente resistentes e opacos, os quais deverão ser etiquetados conforme distribuição do local de realização: prédio, bloco, andar, salas, lacrados e assinados pelo responsável e guardados em recipiente lacrado e inviolável.
- 6.8.3. Após a aplicação, os cartões-resposta, bem como as provas dissertativas, deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, etiquetados e assinados pelo fiscal de sala. Poderá a contratada, solicitar a assinatura nos lacres, dos dois últimos ou do último candidato que o entregou.
- 6.8.4. As provas dissertativas deverão ser aplicadas conforme o descrito no item 6.5.9.

6.9. Etapas de Execução de Serviços Pela Contratada

- 6.9.1. Elaboração de minuta de edital de Concurso Público e das Inscrições;
- 6.9.2. Publicação em conjunto com a contratante do edital de abertura do Concurso Público;
- 6.9.3. Realização das inscrições;
- 6.9.4. Aplicação das provas do Concurso Público;
- 6.9.5. Divulgação de gabarito do Concurso Público;
- 6.9.6. Correção das provas do Concurso Público;
- 6.9.7. Análise e resposta a eventuais recursos;
- 6.9.8. Análise de títulos e eventuais recursos;
- 6.9.9. Divulgação do Resultado Final do Concurso Público.

6.10. Prazo para Prestação de Serviços

- 6.10.1. Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA:
 - a) para aplicação das provas em até 4 (quatro) meses, itens de 6.9.1 a 6.9.4, a contar da data da assinatura do contrato;
 - b) para os demais itens, em até 4 (quatro) meses, após a conclusão do item anterior.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Receber visita técnica da contratante, para verificação da capacidade técnica-operacional, antes da assinatura do instrumento de Contrato, caso seja necessário, a visita técnica deverá ser registrada em ata pela Comissão do Concurso.

- 7.2. Assinar o instrumento de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao comunicado oficial da Contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 7.3. Submeter a minuta do edital de abertura à apreciação de Comissão do Concurso Público.
- 7.4. Apresentar planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do Concurso Público e o responsável pela instauração e condução desse.
- 7.5. Elaborar cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas do Concurso Público devem ser executadas e apresentá-lo juntamente com o edital para apreciação e aprovação da Comissão Organizadora. Após aprovado, quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação da Contratante.
- 7.6. A Contratante deverá ser informada formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de todas as decisões e comunicados externos.
- 7.7. Contratar os serviços necessários a garantir absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a assinatura do contrato até a publicação da Homologação do Resultado Final.
- 7.8. Providenciar todos os recursos materiais, humanos necessários à realização do Concurso Público.
- 7.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do Concurso Público, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas, no Concurso Público ou após sua prestação.
- 7.10. Responsabilizar-se pela aplicação das provas do certame.
- 7.11. Selecionar, contratar e treinar os fiscais para atuarem na aplicação das provas do Concurso Público, em conformidade com a função a ser exercida.
- 7.12. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como os relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato; transporte de material; postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização do Concurso Público.
- 7.13. Providenciar materiais específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas.
- 7.14. Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas, até a Homologação do Resultado Final, podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.
- 7.15. Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta antes e após a aplicação das provas do certame, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente à comissão da Instituição contratada.
- 7.16. Elaborar o Edital de Abertura e o Resultado Final do Concurso Público.
- 7.17. Elaborar editais de retificação do Edital de Abertura e do Resultado Final, se for o caso.
- 7.18. Responsabilizar-se pela manutenção do site durante a realização do certame.
- 7.19. Manter no site as informações divulgadas, durante o prazo de validade do Concurso Público.
- 7.20. Possuir sistema de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos.
- 7.21. Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no Concurso Público.

- 7.22. Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.23. Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato declare sua condição de portador de deficiência.
- 7.24. Receber o laudo médico dos portadores de deficiência, deferir ou indeferir as inscrições nas vagas reservadas, verificando a conformidade com o estabelecido no Edital de Abertura.
- 7.25. Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas em atendimento ao que requer o item 3 deste Termo de Referência.
- 7.26. Apreçar e proferir decisão quanto aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete.
- 7.27. Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de desenvolvimento das atividades da contratada.
- 7.28. Quanto ao envio das inscrições, enviar à Contratante, por meio eletrônico a ser definido entre as partes, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo do cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos desde a inscrição até o encerramento do Concurso Público;
- 7.29. Enviar relatório final digitalizado por meio de serviço de armazenamento em nuvem ou dispositivo de armazenamento portátil ou por outro meio eletrônico a ser definido entre as partes.
- 7.30. Enviar relatórios gerais com dados financeiros, econômicos e estatísticos contendo todas as informações inerentes ao certame;
- 7.31. Responsabilizar-se pela constituição e atuação da Equipe Multiprofissional.
- 7.32. Executar todas as atividades pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade.
- 7.33. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 7.34. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 7.35. Fazer constar no Edital de Abertura o quadro demonstrativo com os critérios de avaliação e a respectiva pontuação das provas.
- 7.36. Elaborar as provas em conformidade com o nível de escolaridade exigido.
- 7.37. Elaborar conteúdo programático pertinente e compatível com a escolaridade e especialidade exigida.
- 7.38. Elaborar as provas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do emprego.
- 7.39. Utilizar-se de questões inéditas, formuladas com clareza, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.
- 7.40. Montar cadernos de provas e cartões-resposta que deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho que garanta a qualidade da impressão e a legibilidade.
- 7.41. Fazer constar da capa do caderno de provas todas as instruções necessárias à realização das mesmas.
- 7.42. Somente abrir os envelopes de provas na presença dos candidatos, no momento da aplicação das provas, com a exigência de assinaturas de candidatos escolhidos aleatoriamente para o ateste de que as provas se encontravam devidamente acondicionadas.
- 7.43. Zelar para que durante o período de realização das provas de todos os cargos, permaneçam no mínimo os 2 (dois) últimos candidatos por sala. Esta regra deverá constar dos avisos da capa do caderno de provas;

7.44. Não divulgar errata ou qualquer outro tipo de correção das provas no dia de aplicação.

7.45. Preenchimento do Anexo III da Política da segurança da informação da Contratante pela Contratada, em observância e aplicação da LGPD.

7.46. A Equipe Multiprofissional/Biopsicossocial deverá ser formada por responsável pela avaliação dos candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente, com a obrigação de:

- a) analisar laudos e documentos médicos;
- b) realizar avaliação biopsicossocial, quando necessária;
- c) emitir parecer conclusivo quanto ao enquadramento do candidato;
- d) analisar recursos administrativos.

7.47. A Equipe de avaliação de heteroidentificação deverá ser responsável pela verificação da autodeclaração dos candidatos negros, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, publicidade e motivação das decisões, conforme normativos federais e legislação correlata aplicável, com a obrigação de:

- a) possuir composição plural;
- b) atuar com imparcialidade;
- c) realizar os procedimentos presenciais e/ou telepresenciais, quando cabível;
- d) elaborar atas, registros e pareceres;
- e) analisar recursos administrativos eventualmente interpostos.

7.48. A contratada fica responsável por:

- a) seleção, coordenação e remuneração dos profissionais envolvidos;
- b) infraestrutura necessária às avaliações;
- c) garantia de sigilo, isonomia e segurança dos procedimentos;
- d) observância da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- e) fornecimento de relatórios, atas e documentos comprobatórios das avaliações realizadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do Concurso Público, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

8.2. Realizar todos os atos necessários à contratação da Instituição que realizará as atividades pertinentes à execução do certame.

8.3. Subsidiar a instituição contratada com informações necessárias à realização das atividades do certame.

8.4. Manter link no site da Contratante, para acesso direto à página oficial do Concurso Público durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final.

8.5. Elaborar, supervisionar e aprovar o edital de Abertura do Concurso e das inscrições, por sua comissão de Concurso Público juntamente com a empresa contratada.

8.6. Supervisionar a aplicação das provas, por sua comissão do Concurso Público.

8.7. Publicar todos os avisos e editais referentes às fases do Concurso Público.

8.8. Fornecer locais para aplicação das provas escritas.

8.9. Avaliar o Concurso Público com ênfase no desempenho da instituição contratada;

8.10. Deverá ser da Contratante a responsabilidade pela guarda do material aplicado ao Concurso Público.

9. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão sempre realizadas por e-mail, conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada e a fiscalizada pela Comissão do Concurso a quem compete as atividades mencionadas nos termos do mesmo regulamento.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O valor a ser pago à empresa contratada para a execução dos serviços será em parte fixo, levando em consideração os cargos e conforme proposta da empresa contratada, com a observância do item 11.4.

O valor das inscrições já fixados pela Contratada conforme item 6.4.2 deste Termo de Referência, não constituirá remuneração da contratada.

10.2. Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o seu regular ateste pelo gestor do contrato. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa.

Parcela I – 30% (trinta por cento) do valor global das inscrições, conforme explicações em item 11.4, será pago após o encerramento das inscrições dos valores arrecadados;

Parcela II – 70% (setenta por cento) com a homologação final do Concurso Público.

Nos termos do regulamento local, todos os contratados, quando do faturamento dos bens adquiridos e dos serviços prestados, deverão emitir as notas fiscais, faturas, recibos boletos e guias de pagamento em observância às regras de retenção dispostas da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades municipais contratantes.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de cotação de preço com julgamento pelo menor valor global, desde que, atendidos os critérios de contratação constantes no item 4 deste Termo de Referência, de acordo com o

Decreto Municipal n. 4.345/2023, e critérios exigidos pela Lei 14.133/2021 quanto ao limite a ser observado para eventual licitação.

11.1. Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista).

Na comprovação de capacidade operacional deverá ser demonstrado o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), necessariamente em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso; Para fins desta comprovação, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s): prestação de serviços relacionados a concurso público em que conste o atendimento de, no mínimo, 300 (trezentos) candidatos por atestado ou certidão. (vide. 67, §2 da Lei 14.133/21).

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

A comprovação, acima, deverá ser efetuada pelo somatório das quantidades mínimas mencionadas pelos atestados ou certidões válidos quanto dispuser a proponente.

11.2. Participação de consórcio

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Contratante opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

11.3. Garantia de proposta

Não será exigida garantia de proposta nos termos do art. 58 da Lei 14.133/21

11.4. Apresentação de proposta

O valor da proposta será **fixo**, considerando os cargos previstos para o Concurso Público, conforme o quadro de escalonamento abaixo. Na hipótese de o número de inscrições ultrapassar o quantitativo estimado, será repassado à contratada o equivalente a **50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao excedente de inscrições efetivamente homologadas**. As inscrições deferidas na condição de isenção serão computadas como **inscrições efetivas**, não gerando qualquer ônus adicional para a contratada. O valor arrecadado a título de taxa de inscrição **não**

constituirá remuneração da contratada, destinando-se exclusivamente à Administração Pública, conforme item 6.4.3.

Ref. (1)	Número (n) de inscrições efetivadas (2)	Valor a ser pago à Contratada (em R\$)	Valor a ser repassado à contratada por inscrição excedente (3) (50% do valor da inscrição – item 6.4.3)
V1	$n \leq 5.000$	XXXXX	–
V2	$5.001 \leq n \leq 10.000$	$V1 + YY \times (n - 5.000)$	YY
(1) Valor a ser pago à Contratada em função do número de inscritos. (2) Considera-se como inscrição efetivada as inscrições pagas e as inscrições isentas. (3) Entende-se por inscrição excedente aquela que ultrapassa o nº de inscrições efetivadas que inicia cada faixa, o valor da inscrição que exceder 50% será pago à contratada.			

11.4.1. Deverá conter na proposta comercial o valor unitário por cargo e valor o global. Para contratação será considerado vencedor o menor valor global. Para fins de informação e para balizar eventual proposta, o número de inscritos em concursos públicos anteriores está no Anexo I.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A estimativa definitiva do preço para a contratação será elaborada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 4.345/2023. Considerando as características do objeto e suas peculiaridades, opta-se pela realização de pesquisa de preços diretamente junto a fornecedores, por se tratar do método mais adequado para aferir o valor de mercado. Tal abordagem visa garantir a obtenção da melhor estimativa de preço possível, refletindo com maior precisão a realidade econômica do Município de Bertoga.

ANEXO I do ANEXO VI

Histórico das inscrições nos concursos anteriores, fornecido pela interessada.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS				
CARGOS	CONCURSO 2022	CONCURSO 2023	CONCURSO 2024	CONCURSO 2025

TOTAL: